



LEI Nº 3.722, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
(Autoria do Vereador Edemilson Pereira dos Santos)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade nas Agências Bancárias na Estância Turística de Salto da presença de atendimento específico em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e da preferência na instalação de equipamentos ou aparelhos utilizados pelos clientes de serviços bancários em BRAILLE – Sistema de Escrita Tátil de Pessoas Cegas ou de Baixa Visão.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As agências bancárias sediadas na Estância Turística de Salto ficam obrigadas a disponibilizarem funcionários capacitados, em quantidade adequada para o suprimento de demandas durante o horário de funcionamento público, para comunicação com munícipes que possuam qualquer deficiência auditiva. A comunicação ocorrerá por meio de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou de sistema virtual equivalente.

Parágrafo Único – De igual maneira, as agências bancárias deverão primar pela instalação de equipamentos ou aparelhos de utilização por seus clientes, que possuam teclas em BRAILLE – Sistema de Escrita Tátil de Pessoas Cegas ou de Baixa Visão e com recursos de audiodescrição.

Art. 2º. Os estabelecimentos indicados no art. 1º, *caput*, da presente Lei Municipal, deverão afixar em lugar acessível e de fácil visualização a informação de que possuem atendimento especializado.

Art. 3º. A presente Lei tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos das liberdades fundamentais por pessoas com deficiências, visando sua inclusão social e de cidadania.

Art. 4º. (vetado.)

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO 08-MAR-2018 15:49:00-002851

EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Assistente Legislativa de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

D →



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, para a realização de mudanças e das adequações nas agências bancárias quanto à divulgação, treinamento, estruturação e contratação de profissionais qualificados.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 01 DE MARÇO de 2018 – 319ª da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município.